

JUSTIFICATIVA

A revitalização do Centro Antigo de São Paulo é matéria de inquestionável valor social, histórico e urbanístico.

Nesse contexto, CONSIDERANDO:

- 1 - A singularidade, o valor histórico, as manifestações culturais, a tradição e o conjunto arquitetônico da Região da Bela Vista/Bixiga;
- 2 - Ser a Região parte integrante do Centro Histórico de São Paulo;
- 3 - A importância da recuperação do perímetro histórico da Região da Bela Vista/Bixiga;
- 4 - A necessidade e a conveniência da implementação de ações que assegurem qualidade de vida, melhores condições sócioambientais à população e recuperem imóveis deteriorados ou subutilizados, visando à valorização imobiliária da área;
- 5 - A necessidade de se promover a ordenação da paisagem urbana, com a adoção de uma política de revalorização e de destaque dos marcos simbólicos da área;
- 6 - A importância de se propiciar melhores condições para os usos existentes na área e outros a serem incentivados;

CONSIDERANDO, finalmente, o inquestionável valor das propostas premiadas no concurso de idéias para valorização urbana do Bairro do Bixiga, realizado pela Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, em julho de 1989, já reconhecido pela edição do Decreto 38.505, de 22 de outubro de 1999.

Apresentamos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Representantes do Povo de São Paulo visando resgatar e garantir a implementação das medidas decretadas no perímetro histórico da Região da Bela Vista/Bixiga.

É da Câmara Municipal de São Paulo, a partir deste momento, a responsabilidade de trabalhar para a implantação do Programa de Requalificação Urbana e Funcional da Região da Região da Rua Treze de Maio - ProBIXIGA - fruto de estudos e propostas elaborados pela Comunidade juntamente com Técnicos de EMURB, exaustivamente discutidas e acordadas, cuja implantação vem sendo aguardada ao longo de mais de uma década - refletindo a vontade da Comunidade.